



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA COLEGIADO DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



**MINUTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

Estabelece os procedimentos para pedido de trancamento do Trabalho de Conclusão de Curso em caso de não conclusão pelo estudante, no semestre 2025.1.

A coordenação do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na 365ª reunião ordinária deste Colegiado no dia 16 de maio de 2025;

E, considerando o disposto na IN 006/2025 SUPAC-UFBA, de 24 de março de 2025, e na SEÇÃO VI - Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG);

RESOLVE,

Art. 1º. O estudante dos cursos de Química, matriculado no componente curricular TCC no semestre 2025.1, poderá solicitar o trancamento deste componente ao Colegiado até o dia 30 de junho de 2025, mediante requerimento datado e assinado;

§ 1º: É vetado ao estudante formular pedido fora do prazo.

§ 2º A solicitação de trancamento não poderá alcançar semestres pretéritos.

§ 3º Conforme deliberado e definido na 363ª reunião do Colegiado dos Cursos de Química, a primeira solicitação discente de trancamento será concedida; a partir da segunda solicitação, a plenária do Colegiado avaliará as justificativas da solicitação, concedendo ou não o trancamento, ou seja, cada solicitação será analisada caso-a-caso a partir da segunda solicitação.

Art 2º O Colegiado julgará os requerimentos em reunião colegiada no mês de julho de 2025, e encaminhará aqueles deferidos ao NAREG - Núcleo de Admissão e Registros da Graduação, para a devida ação de trancamento.

Salvador, 16 de maio de 2025

Prof. Dr. HUMBERTO POLLI

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química